



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - CMC

### PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ - CMC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.551.507/0001 – 60, por ordem do Presidente, o Sr. **MARLON BORSATTO**, e por intermédio do setor de compras e licitação, neste ato apresentado pela Comissão Especial de Licitações designada pela Portaria nº 66/2025, torna público o ato que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, conforme descrito neste edital e em seus anexos.

A presente licitação será realizada nos termos das Leis nº 12.133/2021, nº 12.232/10 e, de forma complementar, nos termos das Leis Nº 814.133/21, Nº 4.680/65 e Nº 123/06, das atuais Normas-Padrão da Atividade Publicitária emanadas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, Decreto Federal Nº 57.690/66 e demais disposições contidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h 00 min do dia 29/10/2025 até às 13h 00 min do dia 18/12/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 13h 00 min do dia 18/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 13 h 15 min do dia 18/12/2025.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://camboriu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

- a) **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – CMC**
- b) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** técnica e preço, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação valores.
- c) **EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** Não
- d) **Regime De Execução:** Empreitada por Preço Global
- e) **MODO DE DISPUTA:** Fechado

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser anexados exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhados por e-mail, correio ou entrega in loco.**

2.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhados por e-mail, correio ou entrega in loco.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PRESTADOS**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

**POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COM VISTAS A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ**, de acordo as especificações e demais condições constantes deste Edital e seus anexos, partes integrantes deste ato convocatório;

3.2. Os serviços de publicidade e propaganda, objeto da presente licitação, compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral. Incluem-se ainda, como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

3.2.1. Planejamento e execução de pesquisas, monitoramentos e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relativos à execução dos contratos.

3.2.2. As pesquisas e as avaliações previstas no item 2.2.1 terão a finalidade de:

3.2.2.1. gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da Câmara Municipal, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

3.2.2.2. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação das mensagens; e

3.2.2.3. possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias.

3.2.3. É vedada qualquer aplicação das pesquisas e avaliações para fins eleitorais ou inclusão de matéria estranha ou sem pertinência com a ação publicitária e de comunicação ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

3.2.4. Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

3.2.5. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.3. Exclui-se do objeto desta licitação a publicidade oficial, assim entendida a publicação de atos oficiais, de natureza administrativa ou legal, tais como leis, atos normativos, atos de pessoal, publicidade de licitações e contratos etc.

3.4. O Valor total a ser contratado será de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que será adjudicado para a Agência vencedora do certame.

3.5. A Câmara Municipal de Camboriú reserva-se o direito de a seu exclusivo critério e em observância ao interesse público, utilizar a verba orçamentária prevista, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, não gerando tal faculdade direito adquirido à contratada quanto à integralidade da execução contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

3.6. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.7. As agências atuarão por ordem e conta da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução de atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.8. A(s) agência(s) não poderá(ão) subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objetos desta licitação e que lhe(s) sejam afetos.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

4.2. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.5. A participação na Concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;**

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ultimas alterações.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

6.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

6.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

#### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

#### 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

8.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras - BNC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br).

#### 9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. O licitante deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

#### 10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema; Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

#### 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA

11.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

11.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os requisitos, conforme Termo de Referência.

11.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

11.1.3. A empresa poderá utilizar o preenchimento automático do sistema para o cadastro inicial da proposta, sendo **FACULTATIVO**, inserir no sistema a proposta inicial conforme modelo constante no edital ou o que outro que preferir.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

11.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

a) No caso de o fabricante ser o próprio participante, informar no preenchimento da proposta que será de fabricação “própria”, sem mencionar o nome da empresa, evitando assim a identificação do participante.

11.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivamente impraticáveis, face aos preços correntes no mercado.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço.

12.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 12.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

12.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

12.8. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

12.9. O julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetros definidos neste edital e seus anexos.

12.10. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

12.11. Para julgamento e classificação das propostas serão analisados conjuntamente os critérios de **técnica e de preço**, observadas as pontuações nas proporções estabelecidas neste item.

**12.12. Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 70% (setenta por cento) e o mérito preço terá peso equivalente a 30% (trinta por cento) na nota total atribuída aos participantes.**

As propostas técnicas serão avaliadas conforme os CRITÉRIOS DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA;

12.12.1. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída a licitante uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: **NT = 100 x PTL/MPT**, em que:

NT = Nota técnica da licitante;

PTL = Pontuação técnica da licitante;

MPT = Máxima pontuação técnica observada dentre todas as licitantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

12.12.2. As propostas de preço serão avaliadas conforme os CRITÉRIOS DO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.12.3. No julgamento das propostas de preços, será atribuída a licitante uma Nota de Preço (NP), com a seguinte formulação: **NP = (MP/PP) x 30**, em que:

NP = Nota de preço da licitante;  
MP = Menor Preço dentre as propostas classificadas;  
PP = Preço proposto pela licitante.

12.12.4. O Agente de Contratação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do licitante (NTP), observando-se a seguinte fórmula: **NTP = NT + NP**, em que:

NTP = Nota Total Ponderada da licitante;  
NT = Nota Técnica da licitante;  
NP = Nota de Preço da licitante

12.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.2 e 13.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

12.14. Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.15. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência

12.16. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

12.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate

12.18. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.19. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

12.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.23. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.24. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação na plataforma BNC ou no camboriu.atende.net

12.26. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Agente de contratação estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### 13. DO EMPATE

- 13.1. Havendo eventual empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 13.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 14. DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de análise das propostas da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, **por meio do sistema**, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.
- 15.2. Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 2 (duas) horas da convocação do pregóeiro, prorrogável por igual período.
- 15.2.1. **Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**
- 15.3. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação**, e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.
- 15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do **Agente de Contratação**, os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregóeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.
- 15.4.1. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do **Agente de Contratação**, no âmbito de sua competência.
- 15.5. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo **Agente de Contratação**, via **chat**, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregóeiro.
- 15.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:
- 15.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
- 15.8. Será julgada inabilitada a proponente que:
- deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
  - deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
  - apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
  - apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 15.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**
- 15.9.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 15.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 15.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Cédula de identidade e/ou CPF dos sócios
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade coma Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- e) Prova de regularidade coma Fazenda Estadual **de origem da empresa**;
- f) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- g) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jst>.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

#### 15.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI N° 14.133/21)

##### 15.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relate os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

**a.1)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**a.2)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**15.11.1.1. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

**15.11.2.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**15.11.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.11.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

- 15.11.3.2. Publicados em Jornal; ou
- 15.11.3.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 15.11.3.4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- 15.11.3.5. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).
- 15.11.3.6. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transscrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- Os documentos exigidos no item “b” serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, **com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.**
- 15.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 15.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 15.12.2. Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido junto ao Conselho Executivo das normas- Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/10).
- 15.12.3. Registro ou Inscrição no Sindicato das Agências de Publicidade Propaganda de sua base territorial ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade - Abap, nos termos da Lei 4.860/65. Caso inexista o referido Sindicato, supre-se por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO.
- 15.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.12.5. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.12.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.12.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 15.12.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 15.13. DEVERÃO SER APRESENTADAS AINDA JUNTAMENTE NA HABILITAÇÃO:**
- 15.14. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme ANEXO IV.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

15.15. A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

15.16. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS conforme ANEXO V.**

#### 16. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Licitação, formada pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

16.3. A Comissão de Licitação responsável pelo processamento e julgamento do presente certame foi regularmente designada pela autoridade competente, em conformidade com as disposições previstas no Edital e em seu Anexo da Comissão Técnica, observando integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, na Lei nº 12.232/2010.

16.4. Nos termos do item 16.2 do Edital, a análise e julgamento das Propostas Técnicas foram atribuídas à Subcomissão Técnica, especificamente constituída para esta finalidade. Para tanto, em **sessão pública realizada em 26 de agosto de 2025**, foi promovido o sorteio entre os profissionais previamente cadastrados, conforme determina o § 2º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010. O ato foi devidamente registrado na **Ata nº 01/2025 – Sorteio e Composição da Subcomissão Técnica** [https://edicao.dom.sc.gov.br/2025/08/1756314215\\_edicao\\_4925\\_assinada.pdf#page=324](https://edicao.dom.sc.gov.br/2025/08/1756314215_edicao_4925_assinada.pdf#page=324), que integra os autos deste processo.

16.5. Na referida sessão, foram sorteados os seguintes membros da Subcomissão Técnica:

- **ARIEL SILVA** - Jornalismo
- **LAUREN DE PAIVA** – Publicidade e Propaganda
- **ANALÚ VIGNOLI** - Jornalismo

16.6. Conforme registrado em ata, a composição atendeu ao requisito legal e editalícios de que, no mínimo, **1/3 (um terço) dos integrantes não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Municipal Camboriú/SC**, assegurando a imparcialidade e a transparência do julgamento técnico.

16.7. Todos os membros sorteados firmaram o respectivo **Termo de Responsabilidade**, comprometendo-se a observar o sigilo, a imparcialidade e as demais disposições previstas no edital e na legislação aplicável. ANEXO VII.

16.7.1. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

16.8. Assim, resta comprovado que a Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica foram constituídas em estrita observância às normas editalícias e legais, garantindo a legitimidade, a transparência e a regularidade dos trabalhos deste certame.

#### 17. DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso: 1005 - 3.3.90.39.88 - serviços de publicidade e propaganda.

#### 18. PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

18.2. **Local de Execução:** Os serviços serão prestados nos endereços que se fizerem necessários no perímetro do município e fora dele quando houver necessidade, e ainda, nas dependências da contratada.

#### 19. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

## 20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 20.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 20.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **60 (sessenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;
- 20.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 21. DOS RECURSOS

- 21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 15 (quinze) minutos**.
- 21.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 21.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 21.5. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhados por e-mail, correio ou entrega in loco.**
- 21.6. Caberá ao Agente de Contratações e integrantes da Comissão Técnica, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 22. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 22.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- 22.1.1. manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- 22.1.2. Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 22.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal.
- 22.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.
- 22.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

22.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

#### 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 24. DO CONTRATO

24.1. **Após a homologação, a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato que será enviado no e-mail informado na plataforma, com a devida assinatura da autoridade competente.**

24.2. **O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: [compras@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:compras@camaracamboriu.sc.gov.br) e [gestorcontratos@camaracamboriu.sc.gov.br](mailto:gestorcontratos@camaracamboriu.sc.gov.br) no prazo de até 5 (cinco) dias. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.**

24.3. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

24.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela Câmara Municipal, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

24.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.6. **A Câmara Municipal designa, ainda, como Gestor o servidor Arthur Fernando Santos Mel e Fiscal do Contrato, o servidor Sr. Antonio Carlos Facchini.**

24.7. 24.6 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 25. DAS PENALIDADES

25.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

25.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

25.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da Câmara Municipal, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. A extinção contratual, em favor da Câmara Municipal, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Câmara Municipal poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

27.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

27.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

27.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

27.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

27.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

27.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

27.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.10. Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

27.11. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

27.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial do Município em [www.camboriu.atende.net](http://www.camboriu.atende.net) | <https://www.camaracamboriu.sc.gov.br/>

27.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

## 28. DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Instruções para a Apresentação da Proposta Técnica

**ANEXO IV** - Modelo de Proposta;

**ANEXO V** - Pessoal técnico e equipamentos

**ANEXO VI** - Declaração de Unificada;

**ANEXO VII** – Declaração de ME/EPP;

**ANEXO VIII** – Termo de Responsabilidade Subcomissão Técnica

**ANEXO IX** – Briefing

**ANEXO X** – Minuta Do Contrato.

Camboriú, 28 de outubro de 2025

**MARLON ALAN BORSATTO**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### ANEXO I

#### CONCORRÊNCIA ELETRONICA 01/2025 - CMC

#### PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2025

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

A contratação, objetivo deste estudo, tem amparo legal nos seguintes dispositivos:

- Lei N 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.
- Lei N 14.133/2021, que regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei N 4.680/1965 que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.
- Parecer N COG – 635/06, processo N CON-06/00469450 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### I. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Presidente	Marlon Alan Borsatto
Assessora	Glenda Kauny Matias

#### II. DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de agência de propaganda especializada, com o intuito de atender às demandas de comunicação institucional da Câmara Municipal de Vereadores.

A necessidade justifica-se pela importância de garantir a divulgação clara, transparente e acessível das ações legislativas, campanhas institucionais, eventos oficiais, programas de interesse público e atividades parlamentares junto à população. O serviço de publicidade visa fortalecer a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, promovendo a cidadania, a participação popular e o direito à informação.

Além disso, a agência contratada será responsável pelo planejamento, criação, produção e veiculação de peças publicitárias, com foco na comunicação institucional, digital e impressa, observando os princípios da publicidade legal, eficiência administrativa e interesse público.

A contratação busca, ainda, atender às exigências da Lei nº 12.232/2010, que regula as contratações de serviços de publicidade pelos órgãos públicos, garantindo legalidade, isonomia e qualidade técnica na execução dos serviços.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

### **III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A contratação em questão encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.camaracamboriu.sc.gov.br/imprensa/licitacoes-/Plano-de-Contratacoes-Anual/1/2025/3058>, especificamente no item 60 do mesmo.

A presente justificativa tem como finalidade formalizar a alteração do valor originalmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) referente à contratação de (SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA).

A necessidade de ajuste decorre da adequação às novas demandas surgidas no decorrer do exercício;

Ressalta-se que a atualização do valor visa assegurar maior precisão orçamentária, evitar inconsistências no processo de contratação e garantir a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária e financeira da Administração.

Por fim, esclarece-se que a alteração está de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e será devidamente registrada nos sistemas de planejamento e acompanhamento conforme normativos vigentes.

### **IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com uma agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pelas legislações:

Lei Federal nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

Lei Federal nº 12.232/2010.

Decreto Federal 57.690/1966 parcialmente modificado pelo Decreto Federal 4.563/2002.

Código de Autorregulamentação Publicitária.

Normas-Padrão da Atividade Publicitária, última edição, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Valores de referência de serviços SINAPRO/SC.

Demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes acerca da temática.

A Contratada compromete-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, sendo áreas de atendimento, criação, mídia e planejamento e pesquisa, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

#### **Documentos De Habilitação Da Contratada**

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16);

Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

Conforme Art. 65. da Lei 14133/2021 § 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

Comprovação de possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

A comprovação do PATRIMÔNIO LÍQUIDO será feita mediante verificação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

#### **Qualificação Técnica (conforme o artigo 67 da Lei 14.133)**

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em atendimento publicitário, preferencialmente na área de comunicação social e vivência em atendimento a órgãos públicos.

Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.232/2010.

Registro ou inscrição na entidade profissional (Associação Brasileira de Agências de Publicidade- ABAP) ou sindicato de classe (Associação Profissional das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina - SINAPRO) da sede da licitante.

Declaração de que a empresa dispõe e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora - dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo.

Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

#### **V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:**

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	250.000,00	UN	Prestação de serviço de publicidade para a realizar estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com a finalidade de promoção de venda de bens ou serviços de qualquer natureza, visando difundir ideias ou informar o público em geral.

#### **VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar os valores praticados e as condições ofertadas por agências de publicidade que atuam na prestação de serviços técnicos especializados em propaganda institucional, com base na Lei nº 12.232/2010, visando a preparação de processo licitatório para contratação desses serviços pela Câmara de Vereadores de Camboriú.

A solução a ser contratada atende plenamente às necessidades da Câmara de Vereadores de Camboriú, considerando que a publicidade institucional configura-se como uma das principais ferramentas de comunicação social, conforme disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Tal dispositivo garante à população o direito à informação e impõe ao administrador público o dever de divulgar os atos praticados pela Administração, assegurando que os cidadãos possam tomar conhecimento das ações institucionais e, se necessário, adotar as providências cabíveis para o controle da legalidade, moralidade e eficiência das atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

Para a contratação pretendida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades Câmara Municipal.

Por fim, no âmbito da presente contratação, a cotação dos preços praticados por empresas do mercado segue o que determina a tabela SINAPRO – Santa Catarina sobre valores referenciais de serviços.

Os critérios gerais seguem as normas editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, bem como a legislação que rege a propaganda, particularmente a Lei nº 4.680 de 18/06/1965, e os Decretos nº 57.690 de 1º/02/1966 e nº 2.262 de 26/06/1997.

Segundo o CENP existe um total de 1.089 agências certificadas no território nacional, em dados disponibilizados no relatório institucional de 2024, que pode ser encontrado no link: [https://www.cenp.com.br/\\_files/ugd/8287af\\_7ad544b163464f5cbddd1d3905fb827f.pdf](https://www.cenp.com.br/_files/ugd/8287af_7ad544b163464f5cbddd1d3905fb827f.pdf).

Assim, a contratação é adequada e necessária, alinhada aos princípios constitucionais e legais que orientam a atuação da Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da accountability e da participação cidadã.

#### **VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:**

A presente alteração do valor estimado para a contratação de serviços de publicidade e propaganda justifica-se pela necessidade de adequação à realidade orçamentária atual da Câmara Municipal de Camboriú, bem como pela ampliação das ações institucionais planejadas para o exercício de 2025.

Embora a média de contratações realizadas nos últimos 03 (três) anos tenha sido de aproximadamente R\$ 9.469,88 anuais, identificou-se a necessidade de ampliar a capacidade de comunicação institucional, tendo em vista o aumento da demanda por campanhas informativas, educativas e de divulgação de ações legislativas, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência.

Adicionalmente, foram consideradas:

- **As novas estratégias de comunicação digital**, que exigem maior investimento em campanhas online e redes sociais;
- **A valorização dos serviços técnicos especializados** de publicidade, cujos custos sofreram variações significativas em decorrência das atualizações de mercado;
- **A previsão orçamentária disponível** para o exercício, que permite uma estimativa mais compatível com as necessidades institucionais, fixando-se o valor global em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** para o período de **12 (doze) meses**.

Contudo a presente contratação não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual, mas apenas os percentuais referentes aos serviços definidos.

Dessa forma, no decorrer da execução contratual, o fornecimento de bens e serviços especializados exigirá a apresentação pelas agências contratadas de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas, físicas ou jurídicas, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

Na contratação de veículos de comunicação e divulgação para distribuição das peças publicitárias desenvolvidas no âmbito de uma campanha, serão praticados os valores constantes das respectivas tabelas de preços, aplicados os descontos negociados, conforme disposto no art. 15 da Lei 12.232/2010.

As agências farão jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

É facultado à Agência negociar parcela do “desconto padrão de agência” com o respectivo Anunciante.

O valor a ser utilizado para os serviços, disponível através de dotação orçamentária para o setor de comunicação da Câmara Municipal será distribuído ao longo do ano vigente, considerando a necessidade das campanhas a serem realizadas.

Desta forma, a alteração do valor estimado está fundamentada no planejamento estratégico da Câmara, visando assegurar a execução de ações publicitárias de maior alcance e qualidade, promovendo a efetiva participação da sociedade nas atividades do Poder Legislativo Municipal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### **VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

A contratação de uma agência de propaganda visa atender às necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal, por meio da prestação de serviços especializados de publicidade e propaganda, conforme disposto na Lei nº 12.232/2010.

A solução contempla a elaboração, produção e veiculação de campanhas e peças publicitárias que promovam a divulgação de ações legislativas, eventos oficiais, campanhas de utilidade pública, programas institucionais e demais atividades da Câmara, com foco na transparência, acesso à informação, fortalecimento da cidadania e aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

A agência será responsável por:

- **Planejamento estratégico de comunicação;**
- **Criação de peças publicitárias** para mídia digital, impressa, audiovisual e outros formatos;
- **Execução e produção das campanhas** conforme briefing fornecido pela contratante;
- **Definição e contratação de veículos de mídia** para veiculação das campanhas (quando aplicável);
- **Assessoria técnica em comunicação institucional e publicidade.**

O objetivo é garantir eficiência na comunicação pública, com linguagem acessível, identidade visual padronizada, adequação aos meios utilizados pela população e respeito aos princípios da administração pública, promovendo assim o fortalecimento da imagem institucional da Câmara perante os cidadãos.

#### **IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021.

O parcelamento do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, já que o planejamento e execução permanecem a cargo do mesmo fornecedor.

#### **X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

A contratação de serviços de publicidade, por meio de agência de propaganda, visa atender às demandas institucionais da Câmara de Vereadores, assegurando a difusão das ações legislativas de forma clara, transparente e acessível à população.

Com essa contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Economicidade, ao concentrar os serviços de publicidade institucional em uma única agência capacitada, reduzindo custos com contratações isoladas e otimizando os recursos orçamentários por meio de planejamento centralizado e execução estratégica das campanhas.

Aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis, uma vez que a terceirização permite que as equipes internas concentrem-se em suas atividades administrativas e legislativas, enquanto a agência contratada assume as tarefas técnicas e operacionais da comunicação institucional.

Otimização dos recursos materiais e financeiros, ao evitar a necessidade de aquisição de softwares, equipamentos gráficos e contratação direta de profissionais especializados (designers, redatores, produtores), já incluídos na estrutura da agência de propaganda.

Padronização da identidade visual e das campanhas institucionais, promovendo uma comunicação coesa, mais eficiente e com menor risco de retrabalho, o que reduz desperdícios de tempo e recursos.

Qualificação técnica na criação e execução das campanhas, com foco estratégico, melhor direcionamento da comunicação e maior impacto junto ao público-alvo, maximizando o retorno institucional dos investimentos realizados.

Aprimoramento da transparência pública e do acesso à informação, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal perante a sociedade e promovendo maior engajamento da população nas atividades legislativas.

Cumprimento da legislação vigente (Lei nº 12.232/2010), que regulamenta as contratações de serviços publicitários por órgãos públicos, assegurando isonomia, transparência e legalidade ao processo de contratação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

Fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal, promovendo a divulgação de suas ações, serviços e campanhas de utilidade pública, contribuindo para a promoção da cidadania, o acesso à informação e o engajamento da sociedade.

Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, promovendo o uso racional dos recursos disponíveis e agregando valor às ações de comunicação institucional do Poder Legislativo.

#### **XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Para assegurar a legalidade, a regularidade e a efetiva execução do contrato decorrente da Concorrência Pública destinada à contratação de serviços de publicidade, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

**Conclusão de todas as etapas da Concorrência Pública**, com a devida homologação do resultado pelo agente competente, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010.

**Consolidação do julgamento da subcomissão técnica**, com a devida motivação e fundamentação das notas atribuídas às propostas técnicas.

**Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da licitante vencedora**, por meio da análise dos documentos exigidos no edital e certidões atualizadas, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente aplicável.

**Análise jurídica da minuta contratual** e da legalidade de todo o processo licitatório, pela Procuradoria ou setor jurídico da Câmara de Vereadores.

**Publicação do extrato do contrato** no Diário Oficial e nos meios de comunicação oficial do Poder Legislativo, conforme os princípios da publicidade e transparência.

**Nomeação formal do gestor e do fiscal do contrato**, com a devida capacitação e definição clara de atribuições, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021, no que couber subsidiariamente.

**Reserva de dotação orçamentária e empenho da despesa**, garantindo cobertura financeira compatível com a estimativa de execução contratual.

**Planejamento conjunto com a agência contratada**, para definição das prioridades, metas e diretrizes da comunicação institucional, bem como dos fluxos operacionais a serem observados.

Essas providências são indispensáveis para assegurar o início da execução contratual com planejamento adequado, respaldo jurídico, controle administrativo e eficiência na gestão da publicidade institucional da Câmara de Vereadores.

#### **XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

#### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Embora a contratação de agência de propaganda configure uma prestação de serviço predominantemente intelectual e técnica, é possível que ocorram **impactos ambientais indiretos**, especialmente relacionados à produção de materiais de divulgação e ao uso de recursos físicos. Nesse sentido, identificam-se os seguintes aspectos:

##### **Produção de materiais impressos (folders, panfletos, cartazes etc.):**

- *Impacto:* Consumo de papel, tinta e geração de resíduos sólidos.
- *Medida mitigadora:* Priorizar o uso de materiais recicláveis ou reciclados, incentivar a impressão sob demanda (evitando excedentes) e utilizar gráfica com certificação ambiental (como selo FSC).

##### **Consumo de energia e recursos digitais (produção audiovisual, servidores, equipamentos):**

- *Impacto:* Gasto energético elevado, especialmente em campanhas digitais de grande porte.
- *Medida mitigadora:* Utilizar equipamentos eficientes, priorizar o armazenamento em nuvem com políticas de sustentabilidade e fomentar boas práticas digitais (compressão de arquivos, uso racional de mídia).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### Deslocamentos para produção externa (vídeos, fotos, eventos):

- *Impacto:* Emissão de gases poluentes e uso de combustível fóssil.
- *Medida mitigadora:* Planejar logísticas de gravação eficientes, utilizar transporte coletivo quando possível ou veículos com menor impacto ambiental.

#### Distribuição de brindes ou materiais promocionais:

- *Impacto:* Geração de resíduos não recicláveis.
- *Medida mitigadora:* Optar por brindes ecológicos, úteis e duráveis; reduzir a produção de itens descartáveis.

#### Utilização de materiais plásticos em ações de campo e eventos públicos:

- *Impacto:* Poluição e descarte inadequado.
- *Medida mitigadora:* Substituir plásticos descartáveis por materiais reutilizáveis ou biodegradáveis sempre que viável.

A adoção dessas medidas mitigadoras visa alinhar a execução dos serviços publicitários aos princípios da **sustentabilidade ambiental e da responsabilidade socioambiental**, conforme preconizado pela legislação ambiental e pelos normativos que regem a Administração Pública.

#### **XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Considerando a natureza institucional da Câmara de Vereadores e a necessidade de promover a divulgação de suas ações, campanhas e serviços junto à sociedade, conclui-se que a contratação de serviços de publicidade, por meio de agência especializada, é a medida mais adequada para garantir a efetividade da comunicação pública, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

A prestação de serviços de publicidade institucional abrange atividades técnicas e estratégicas que exigem expertise específica, infraestrutura adequada e profissionais qualificados, os quais não estão disponíveis na estrutura interna da Câmara. A contratação por meio de Concorrência Pública, conforme disposto na Lei nº 12.232/2010, assegura a seleção de empresa capacitada, garantindo isonomia, transparência e qualidade técnica.

A solução proposta permite o aproveitamento racional dos recursos públicos, assegura maior alcance das campanhas, fortalece a imagem institucional do Poder Legislativo e atende aos objetivos de informar, conscientizar e envolver a população nas ações e políticas públicas promovidas pela Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação revela-se **tecnicamente viável, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público**, estando plenamente justificada diante da demanda apresentada.

Ante o exposto, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação/aquisição.

Camboriú, 17 de junho de 2025.

**MARLON ALAN BORSATTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### ANEXO II

#### CONCORRÊNCIA ELETRONICA 01/2025 - CMC

#### PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE ENVOLVEM: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.** Os serviços terão como finalidade a transmissão de informações de interesse público, visando à divulgação das ações, programas, serviços e iniciativas da Câmara Municipal de Camboriú, conforme as diretrizes estabelecidas pela sua Diretoria de Comunicação, nos termos da especificação contida nos anexos e no presente Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	UNID.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂMBORIÚ/SC, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.	892	SERVIÇO	R\$ 250.000,00

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente licitação visa promover a divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Camboriú, bem como disseminar informações de interesse público e coordenar a criação e veiculação de publicidade institucional referente aos programas, projetos, atividades e demais iniciativas do Legislativo Municipal. Busca-se estabelecer políticas e diretrizes de comunicação que garantam um fluxo contínuo e transparente de informações à sociedade.

2.2 A Câmara Municipal de Camboriú reafirma seu compromisso com a transparência dos atos legislativos, com a prestação de contas à população e com o fortalecimento da democracia. É dever do Poder Legislativo garantir que os cidadãos tenham acesso pleno e facilitado às informações relativas às suas ações e decisões, fortalecendo o vínculo entre o Parlamento Municipal e a sociedade.

2.3 Reconhece-se que uma gestão pública moderna e eficiente exige também uma comunicação institucional adequada, que estabeleça canais eficazes para não apenas divulgar os atos da Câmara de Vereadores, mas também para fomentar a participação cidadã e ouvir permanentemente as demandas e expectativas da população.

2.4 Na atual sociedade da informação, caracterizada por uma demanda crescente por respostas rápidas, agilidade nos fluxos de informações e interação contínua entre as instituições públicas e os cidadãos, a utilização de tecnologias de comunicação modernas se torna imprescindível.

2.5 O ambiente da comunicação institucional tem evoluído com a incorporação de novas ferramentas digitais e plataformas de mídia, que ampliam o alcance das informações, diversificam os públicos e aceleram os processos de relacionamento entre a Câmara Municipal e a comunidade.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

2.6 Assim, a comunicação institucional da Câmara Municipal de Camboriú visa proporcionar maior visibilidade às ações legislativas, promover o engajamento da população nas discussões e decisões públicas e ampliar o conhecimento da sociedade sobre os temas de interesse social, político e econômico em debate no âmbito do Legislativo Municipal. Diante da complexidade e diversidade dos meios de comunicação contemporâneos, a contratação de agência especializada permitirá a realização de diagnósticos, estudos de mídia, planejamento estratégico e análise de canais, com o intuito de garantir uma comunicação eficaz e com o melhor uso dos recursos públicos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços, encontram-se baseados no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025, contido na fase interna deste processo de contratação.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos para a prestação dos serviços de publicidade:

5.1.1 Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e os resultados das campanhas realizadas durante a execução do contrato, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou que não tenha pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato.

5.1.2 Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários.

5.1.3 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, alinhadas às novas tecnologias, visando à ampliação do alcance e dos efeitos das mensagens e ações publicitárias.

5.1.4 Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção de mensagens, marcas, peças, bem como o estudo dos meios e veículos que, por meio de técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou mercados pretendidos (planejamento de mídia).

5.1.5 Identificação e análise dos públicos-alvo, de modo a garantir que o conceito, ideia, marca ou serviço sejam assimilados de forma eficiente e eficaz.

5.1.6 Assessoramento, apoio e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado, bem como de outros levantamentos que se fizerem necessários para subsidiar a execução da estratégia de divulgação aprovada.

5.1.7 Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital, bem como o desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

5.1.8 Veiculação de atos legais e oficiais nos veículos de comunicação.

5.1.9 Alcance dos mais diferentes segmentos da população, de modo a garantir que as publicações legais sejam, de fato, públicas, acessíveis e democratizadas.

5.2 Conforme previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 12.232/2010, as pesquisas e outros elementos desenvolvidos deverão ter por finalidade aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, veiculação e divulgação das mensagens publicitárias, bem como possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas e peças realizadas no âmbito do contrato.

5.3 Os serviços deverão, tendo em vista a promoção da cidadania, possuir caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos públicos.

5.4 Será contratada uma agência de publicidade, doravante denominada LICITANTE, para a prestação dos serviços.

5.5 A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos neste Edital.

5.6 Os serviços de publicidade contratados terão por objeto exclusivamente as atividades previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou aquelas que visem à realização de eventos festivos de qualquer natureza.

5.7 A contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, conforme definidos no Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### 5.8 Da Subcontratação

5.8.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

#### 5.9 Da Garantia da contratação

5.9.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

### 9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução dos serviços

9.1 O prazo de para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da assinatura do mesmo, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9.2 Os serviços serão prestados nos endereços que se fizerem necessários no perímetro do município e fora dele quando houver necessidade, e ainda, nas dependências da contratada.

#### 9.3 Rotinas de Execução:

9.3.1 As atividades a seguir são organizadas em rotinas, que englobam as etapas fundamentais para a prestação dos serviços.

##### 9.3.1.1 ROTINA 1 – Planejamento e Estudo Estratégico de Comunicação

- a) Levantamento e diagnóstico de comunicação e imagem institucional.
- b) Análise do público-alvo, canais de mídia e oportunidades de comunicação.
- c) Elaboração de plano de comunicação publicitária.
- d) Formulação de estratégias de campanhas, segmentação de público,
- e) definição de linguagem e escolha de mídias.
- f) Apresentação de propostas conceituais e justificativas técnicas.

##### 9.3.1.2 ROTINA 2 – Criação e Produção Publicitária

- a) Criação de campanhas institucionais, educativas e promocionais.
- b) Desenvolvimento de conceitos, roteiros, peças gráficas, spots, jingles,
- c) vídeos, posts, animações e demais produtos de comunicação.
- d) Adaptação de peças para diferentes mídias (TV, rádio, jornal, revista,
- e) internet, mídia exterior etc.).
- f) Criação e acompanhamento de identidade visual de campanhas.
- g) Desenvolvimento de materiais para redes sociais e ambientes digitais.

##### 9.3.1.3 ROTINA 3 – Execução Técnica e Produção Gráfica e Audiovisual

- a) Produção gráfica de impressos: folders, cartazes, outdoors, faixas, brindes etc.
- b) Produção de áudio: jingles, spots e vinhetas.
- c) Produção de vídeo: filmes publicitários, documentários, vídeos
- d) institucionais e animações.
- e) Produção para mídias digitais: banners, vídeos para redes, filtros, QR codes, podcasts, entre outros.
- f) Supervisão técnica e controle de qualidade da produção executada.

##### 9.3.1.4 ROTINA 4 – Mídia e Distribuição

- a) Planejamento de mídia (on-line e off-line) com base em dados de audiência, alcance e perfil do público.
- b) Compra, negociação, contratação e veiculação de mídia em veículos diversos.
- c) Acompanhamento e comprovação da veiculação publicitária.
- d) Relatórios de desempenho, métricas e otimização de campanhas.
- e) Gestão de impulsionamento e campanhas patrocinadas em plataformas digitais.

##### 9.3.1.5 ROTINA 5 – Atendimento, Acompanhamento e Relatórios

- a) Atendimento contínuo e consultivo às demandas da Administração.
- b) Reuniões periódicas de alinhamento e apresentação de propostas.
- c) Elaboração de relatórios gerenciais, cronogramas, métricas e resultados de campanhas.
- d) Atendimento a demandas emergenciais e gestão de crises de imagem.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

- e) Prestação de contas mensal dos serviços prestados e dos recursos aplicados.

#### 9.3.1.6 ROTINA 6 – Pesquisa e Avaliação de Resultados

- a) Proposição de pesquisas de opinião pública, recall e avaliação de imagem.
- b) Análise de desempenho das campanhas e estratégias empregadas.
- c) Sugestão de ajustes com base nos dados levantados.

9.3.2 Essas rotinas deverão ser desempenhadas pela agência contratada, sempre em alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão público, a legislação vigente e os princípios da publicidade de interesse público.

#### 9.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.4.1 O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

#### 9.5 Materiais a serem disponibilizados

9.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

### 10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 11.1 Recebimento

11.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.1.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.1.1.3 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

11.1.6 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma, acompanhada do Fiscal designado. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da NF e relatório de serviços prestados/executados.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

12.1.1 Modo de disputa: fechado, conforme art.56 § 2º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2 A forma de seleção justifica-se pelo disposto no art. 29 Parágrafo Único e art. 17 §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025;

12.1.3 O critério de julgamento da proposta será **técnica (70%) e preço (30%)** em consonância com o disposto no art. 36 § 1º inciso I e art. 37 § 2º inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, e com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025;

12.1.4 A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória, de avaliação da Proposta Técnica e Preço. Posteriormente, ocorrerá a fase eliminatória, para avaliar a Proposta de Preços (Critérios de aceitabilidade de preços) e Habilidades da empresa. A licitante que obtiver a maior Nota Final na primeira fase e for habilitada na fase eliminatória se caracteriza como a vencedora.

12.1.5 Os critérios objetivos para avaliação e pontuação da Proposta Técnica e Preço relativas à fase classificatória encontram-se disponível no edital e seus anexos.

12.1.6 Após a fase classificatória, ocorrerá a fase eliminatória, que tem como base os critérios de aceitabilidade dos preços, habilidades e qualificações da licitante, especificados nos subitens subsequentes.

12.1.7 Regime de execução:

12.1.7.1 O regime de execução do contrato será empreitada por Preço Global.

12.1.8 Critérios de aceitabilidade de preços:

12.1.8.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.1.8.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global.

12.1.9 Exigências de habilitação:

12.1.9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e ainda os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

## 13. JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação justifica-se em razão das características do objeto, que envolve a contratação de agência de publicidade especializada para a execução de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal, de forma contínua, integrada e indivisível.

13.1.2 A natureza dos serviços exige que a agência contratada atue de maneira centralizada e coordenada, conduzindo todas as etapas do processo comunicacional — desde o planejamento e criação até a execução e veiculação das campanhas — sob uma única gestão. A atuação conjunta de diferentes empresas poderia comprometer a uniformidade das ações, gerar sobreposição de funções e dificultar o controle e a responsabilização pela execução contratual.

13.1.3 A Lei nº 12.232/2010, que trata das contratações de serviços publicitários pela Administração Pública, define responsabilidades técnicas e legais específicas para a agência contratada, reforçando a necessidade de que apenas uma pessoa jurídica responda integralmente pelo contrato e pela qualidade dos serviços prestados.

13.1.4 Além disso, a restrição à formação de consórcios contribui para a eficiência do certame, evitando estruturas artificiais que possam reduzir a competitividade, aumentar custos operacionais e dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução pela Câmara Municipal.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

13.1.5 Dessa forma, o impedimento à participação de consórcios está diretamente relacionado à busca por eficiência, padronização e clareza na execução contratual, assegurando a economicidade, a continuidade dos serviços e o adequado atendimento ao interesse público.

#### 14. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme custos apostos no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

15.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6 Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato e a equipe da Câmara Municipal, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

16.1.7 O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 4 horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.

16.1.8 O Contratado deve se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.1.9 A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

16.1.10 Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.

16.1.11 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela CÂMARA MUNICIPAL para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

- 16.1.12 Manter capacidade de atendimento presencial ou remoto, conforme necessidade do serviço, garantindo interlocução adequada e tempestiva com a Contratante em Santa Catarina;
- 16.1.13 Assegurar infraestrutura suficiente para criação, produção e gestão das ações de comunicação, independentemente da localização de suas instalações;
- 16.1.14 Disponibilizar meios de comunicação eficazes para pronto atendimento às demandas, incluindo telefone, e-mail e sistema de videoconferência;
- 16.1.15 Nomear preposto com disponibilidade para reuniões presenciais quando solicitado pela Contratante, com deslocamento às suas expensas.
- 16.1.16 Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital, além de ficar obrigada ao que se segue.
- 16.1.17 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- 16.1.18 Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL.
- 16.1.19 Dentre todas as obrigações:
- Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
  - Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação.
  - Manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da CÂMARA MUNICIPAL.
  - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros.
  - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL.
  - Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.
  - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da CÂMARA MUNICIPAL.
  - Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.
  - Atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados.
  - Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe.
  - Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas.
  - Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidos pela CÂMARA MUNICIPAL através dos indicadores de níveis de serviço.
  - Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las.
  - Garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.
  - Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da CÂMARA MUNICIPAL.

#### 17. DO REAJUSTE

- 17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Camboriú, 24 de outubro de 2025.

**DIMITRI FIUZA LIMA MASCARENHAS PASSOS**

Responsável pela Elaboração  
do Termo de Referência



### **ANEXO III**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRONICA 01/2025 - CMC PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC**

#### **INSTRUÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COM VISTAS A MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ.**

##### **1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

1.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim pelo licitante ou representante legal, com assinatura digital;

1.2. A licitante deverá enviar sua **proposta técnica** por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

1.2.1. **Especificação do objeto e documentos técnicos anexos**, conforme descrição detalhada no **Briefing** e no **Termo de Referência**.

1.2.2. **Plano de Comunicação Publicitária**, contendo uma via **sem identificação** do proponente, organizada conforme o modelo definido no Briefing, composto pelos seguintes elementos:

1.2.3. **Proposta Técnica (não identificada)**: apresentação das informações pertinentes à licitante, que permitam avaliar:

###### **1.2.3.1. Plano de Comunicação Publicitária contendo:**

a) **Raciocínio Básico**: em texto de, no máximo, 02 (duas) páginas A4, em que a licitante exporá seu entendimento do problema de comunicação definido no Briefing.

b) **Estratégia de Comunicação Publicitária**: apresentação em texto de, no máximo, 03 (três) páginas A4, onde a licitante deverá explorar o conceito e o tema que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing.

c) **Ideia Criativa**: Exemplos de peças publicitárias que representem a proposta de solução para os desafios de comunicação; utilizando no máximo 05 (cinco) peças que deverão se limitar a 01 (uma) peça para cada tipo de mídia, podendo ser: Mídia impressa, digital, ooh (Out of Home) e dooh (Digital Out of Home).

d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia**: a proponente explicitará e justificará as estratégias recomendadas, apresentando o detalhamento das peças a serem veiculadas e/ou distribuídas (quantidades, inserções, custos de produção e veiculação). A apresentação deverá ser feita em texto de até 03 (três) páginas A4, complementado com tabelas, gráficos, planilhas e quadros-resumo (estes não serão contabilizados nas laudas de texto e não possuem limite de páginas).

1.2.3.2. **Capacidade de Atendimento** (não há limitação de páginas, porém, seja conciso, respondendo apenas ao questionado).

a) **Formação e qualificação dos profissionais**: Apresentação, em texto, contendo: Quantificação e qualificação dos profissionais que serão alocados à execução do contrato, com **currículos detalhados**, discriminados por setor (atendimento, estudo, pesquisa e planejamento, criação, mídia e produção).

b) **Sistêmática de Atendimento**: Descrição das obrigações e rotinas do setor de atendimento da licitante, incluindo prazos máximos, em condições normais, para:

- Criação de campanhas completas;
- Criação de peças avulsas;
- Produção de publicidade legal;
- Elaboração do Plano de Mídia.

c) **Relação de Principais Clientes**: Listagem nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, informando o período de atendimento de cada um e seu segmento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

d) **Estrutura e Organização da Agência:** Descrição detalhada da estrutura organizacional e dos recursos disponíveis.

**1.2.3.3. Repertório:** Apresentação de um conjunto de trabalhos **produzidos e veiculados** pela licitante, com as respectivas memórias técnicas.

- Até 05 (cinco) peças sendo limitada a 01 (uma) peça por tipo de mídia.
- Ficha técnica com: Nome do cliente, tipo de peça, data de produção, data de veiculação, veículos divulgados.

## 2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1 A Subcomissão Técnica, nomeada através da ATA Nº 01/2025 - SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, conforme link: [https://edicao.dom.sc.gov.br/2025/08/1756314215\\_edicao\\_4925\\_assinada.pdf#page=324](https://edicao.dom.sc.gov.br/2025/08/1756314215_edicao_4925_assinada.pdf#page=324), formada nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

2.2 Pela avaliação do conteúdo apresentado na Proposta Técnica, serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos, em cada quesito ou subquesito:

### 2.2.1 QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

#### 2.2.1.1 Subquesito 1 – Raciocínio Básico

- A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal e do contexto de sua atuação;
- A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitárias identificadas;
- A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### 2.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- A adequação da proposta à natureza e às atividades da Câmara Municipal, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- A consistência da argumentação em defesa da proposta estratégica e do conceito;
- As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do município com seus públicos;
- A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

#### 2.2.1.3 Subquesito 3 - Ideia Criativa

- O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- A pertinência da solução criativa com a natureza do município, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

#### 2.2.1.4 Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- O proponente deverá explicitar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas, alinhadas à estratégia de comunicação publicitária proposta e com base na verba disponível, conforme estabelecido no instrumento convocatório. A proposta deverá ser apresentada por meio de textos, tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas, suas respectivas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

quantidades, inserções e custos nominais de produção e veiculação.

- b) A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital;
- d) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- e) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- f) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

#### 2.2.2 QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal, colocando-os à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da licitante;
- b) A funcionalidade do relacionamento operacional entre o município e a licitante, considerando a adequação dos prazos máximos, a operacionalidade, a segurança, o grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza e agilidade no atendimento às solicitações.

#### 2.2.3 QUESITO 3 - REPERTÓRIO

- a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças;

**2.3 Será desclassificada a proposta que contiver víncio insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.**

**2.4** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos:

PROPOSTA TÉCNICA	
QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	65
I. Raciocínio Básico	15
II. Estratégia de comunicação Publicitária	15
III. Ideia Criativa	20
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
2. Capacidade de Atendimento	20
I. Profissionais	10
II. Sistemática de Atendimento	10
3. Repertório	15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

<b>QUESITO 1 SUBQUESITO 1 – RACIOCÍNIO BÁSICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Acuidade de compreensão das funções e do papel da Câmara de Vereadores de Camboriú nos contextos social, político e econômico.	2
Da natureza, extensão e da qualidade das relações da Câmara de Vereadores de Camboriú com seus públicos.	3
Das características da Câmara de Vereadores de Camboriú e das suas atividades que seja significativa para a comunicação publicitária.	5
O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação postos pelo briefing	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>15</b>

<b>QUESITO 1 SUBQUESITO 2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
O entendimento das questões, a capacidade de articular o desafio de comunicação, a cobertura dos públicos-alvo, os objetivos de comunicação definidos no briefing e a verba disponível	5
A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da Câmara de Vereadores de Camboriú com seus diversos públicos.	5
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada na estratégia de comunicação.	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>15</b>
<b>QUESITO 1 SUBQUESITO 3 – IDEIA CRIATIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto na Estratégia de Comunicação	5
Sua pertinência às atividades da Câmara de Vereadores de Camboriú e à sua inserção na sociedade	5
A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas	5
A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>20</b>

<b>QUESITO 1 SUBQUESITO 4 – ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios	5



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos	5
O planejamento e a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>15</b>

<b>QUESITO 2 SUBQUESITO 1 – PROFISSIONAIS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Relação da equipe técnica (com currículo resumido de cada profissional) que estará à disposição da Câmara de Vereadores de Camboriú	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>

<b>QUESITO 2 SUBQUESITO 2 – SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a licitante e a equipe técnica da Câmara de Vereadores de Camboriú	6
As estruturas técnica e operacional da licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida	4
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>

<b>QUESITO 3 SUBQUESITO 1 – REPERTÓRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
As peças criadas e suas respectivas fichas técnicas para solução do problema apresentado com suas devidas características e forma de veiculação, exposição e distribuição	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>10</b>

2.5 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 1 (uma) casa decimal.

2.6 A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, obedecidos os limites impostos.

2.7 A análise da Proposta Técnica será realizada com base nas informações da Proposta Técnica indicada no item 12.12.2 deste Edital

2.8 As pontuações aplicadas pela comissão técnica serão atribuídas a cada quesito referente a PROPOSTA TÉCNICA em seus subitens, variam de 0 (zero) à pontuação máxima estabelecida no item.

2.9 A classificação da Proposta de Preços se dará da seguinte forma:

a) A pontuação da proposta técnica será atribuída o peso máximo de 70 (setenta) pontos calculados de acordo com a fórmula adiante.

b) A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 3 (três) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento e Repertório, conforme a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PTL/MPT$$

Onde,  
 $NT$  = Nota técnica da licitante;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

*PTL = Pontuação técnica da licitante;*  
*MPT = Máxima pontuação técnica observada dentre todas as licitantes.*

2.10 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**;
- b) Não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- c) Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.11 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.12 Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço das licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.6 A licitante deverá apresentar uma única Proposta de Preços, obedecidos os limites impostos.

3.7 A análise da Proposta de Preço será realizada com base nas informações da Proposta de Preço indicada no item 12.12.4 deste Edital.

3.8 A classificação da Proposta de Preços se dará da seguinte forma:

- a) A pontuação da proposta de preços será atribuída o peso máximo de 30 (trinta) pontos para a menor proposta e às demais serão atribuídos pontos calculados de acordo com a fórmula adiante.
- b) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Menor Preço (dentre os valores globais apresentado pelas licitantes classificadas na licitação) pelo Preço Proposto, realizando a operação com cada proposta.

3.9 O fator resultante será multiplicado pelo peso 30 (trinta), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço. Assim, a maior situação possível (trinta) será atribuída à proposta de menor preço global ofertado, conforme a seguinte fórmula:

$$NP = (MP/PP) \times 30$$

Onde,

NP = Nota de Preço da Licitante;

MP = Menor Preço dentre as propostas classificada;

PP = Preço Proposto pela Licitante.

3.10 O Agente da Contratação proclamará o resultado da análise das Propostas de Preços, atribuindo a nota da Proposta de Preço – NP, que será considerada para o cálculo da Nota Total Ponderada (NTP) da licitante, na forma prevista no item 12.12.4 deste Edital.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO)

4.6 A nota final será calculada através do somatório das notas de proposta técnica e da proposta de preço, sendo a nota da proposta técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota da proposta de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), conforme a seguinte fórmula.

$$PF = NT + NP$$

Onde,

PF = Pontuação Final.

NT = Pontuação da Nota Técnica.

NP = Pontuação da Nota de Preço.

4.7 As notas nesse quesito serão arredondadas em conformidade com o disposto nas normas da ABNT NBR-5891 (Regra de Arredondamento da Numeração Decimal).

4.8 A análise da Proposta de Preço será realizada com base nas informações da Proposta de Preço indicada no item 12.12.4 deste Edital;

4.9 Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexistente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

4.9.1 Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.11 Se houver indícios de inexistente da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.13 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.13.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

4.13.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## 5. DA APURAÇÃO DE EVENTUAL DE SOBREPREÇO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.6 O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço, mesmo que da proposta julgada vencedora.

5.7 Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

5.8 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.11 O Agente de Contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item.

5.12 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.13 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

Camboriú, 27 de outubro de 2025.

**MARLON ALAN BORSATTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA 01/2025 - CMC  
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação,

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Fone:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$ xxxxxxxx xx
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**Validade:** \_\_\_\_\_ dias (mínima de 90 dias).

**Observações:**

- a) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seus anexos.

**Dados para Depósito Bancário:**

<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	<b>Dígito:</b>
<b>Conta:</b>	<b>Dígito:</b>

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

<b>Nome:</b>
<b>CPF e RG:</b>

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada **nesta folha-modelo**, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 - CMC  
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC**

At. – Agente de contratação e equipe de apoio.

**CONCORRÊNCIA N.º 01/2025.**

Em atendimento ao do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Camboriú/SC, de .

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome: Carimbo do CNPJ



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### ANEXO VI

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

Representado nesse ato:

Nome completo: RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº /, Processo licitatório nº / \_\_\_\_\_:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

**DECLARA**, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025.

E-MAIL PESSOAL:E-MAIL PROFISSIONAL:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, ..... de .....de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: [www.camaracamboriu.sc.gov.br](http://www.camaracamboriu.sc.gov.br)

## **ANEXO VII**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC

## DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Senhor (a), devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

**DECLARA** também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ/SC, de 01 de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE CAMBORIÚ**

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

**ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC**

**SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, ..... , Matrícula nº ....., vinculada ao ..... , integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a)

..... , para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Licitação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### ANEXO IX

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC

#### BRIEFING

##### 1. CONCEITO

A Constituição Federal estabelece que o poder público, em todas as esferas – federal, estadual e municipal –, deve assegurar a transparência de seus atos, sempre respeitando os princípios da imparcialidade e moralidade no uso dos recursos públicos. Mais do que uma possibilidade, é dever do Estado tornar públicos todos os seus atos administrativos.

O acesso à informação e a transparência são pilares fundamentais da democracia. Para garantir essa prestação de contas, os órgãos públicos precisam divulgar seus atos, ações e serviços por meio de campanhas publicitárias, utilizando veículos de comunicação variados e canais institucionais, a fim de estimular o exercício da cidadania, e a participação popular.

A comunicação eficiente é um instrumento estratégico da gestão pública. Quando as ações são amplamente divulgadas, cria-se um canal direto com a sociedade, permitindo que a população acompanhe, compreenda e participe das decisões que impactam sua vida.

A publicação contínua de informações fortalece a confiança da sociedade nas instituições, demonstrando responsabilidade e compromisso com o interesse coletivo.

Por fim, ao promover a divulgação das iniciativas do Legislativo, incentiva-se a participação cidadã, criando oportunidades para que a população sugira melhorias, contribua com ideias e atue ativamente na construção de políticas públicas mais eficazes. A comunicação, nesse processo, é uma aliada essencial para ampliar o alcance das mensagens e fortalecer o diálogo entre o Legislativo e o cidadão.

##### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO POLÍTICA, SOCIAL E ECONÔMICA

Camboriú, situada no estado de Santa Catarina, destaca-se pelo acelerado crescimento populacional, além de seu considerável potencial de investimento em diversas áreas, tais como industrial, comercial, turística e de serviços. Neste processo de desenvolvimento, cresce também a necessidade de o poder público acompanhar esse avanço e manter a população informada sobre seus atos.

Em um cenário de constante crescimento e transformação, a comunicação pública e a publicidade institucional desempenham um papel essencial no fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo de Camboriú e sua população.

De acordo com o censo mais recente, realizado em 2022, a cidade contabilizava uma população de 103.074 pessoas. Projeções para 2024 indicaram um aumento expressivo, elevando esse número para 113.525 habitantes. Esse crescimento evidencia o dinamismo e a diversidade da população local, que desempenha papel fundamental no fortalecimento do desenvolvimento econômico e cultural da região.

Neste contexto, a Câmara de Vereadores de Camboriú, composta por 15 vereadores, assume uma função vital. Sua atuação é essencial ao servir como intermediária entre o poder público e os cidadãos, atendendo às demandas locais e promovendo o bem-estar da comunidade. Tais responsabilidades incluem a elaboração de legislação adequada e a rigorosa fiscalização das ações do Executivo, com o intuito de organizar e maximizar as atividades que levam ao desenvolvimento do município.

##### Funções da Câmara como Poder Legislativo Municipal

- Elaboração de leis: criar, revisar e aprovar leis que atendam às necessidades dos moradores, regulando o convívio social, planejamento urbano, orçamento, e outras áreas do desenvolvimento de Camboriú.
- Fiscalização do Poder Executivo: Monitorar as ações do Prefeito e secretários municipais para garantir que as metas e orçamentos sejam seguidos corretamente de acordo com as leis vigentes, e os recursos aplicados para o bem comum.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

- Representação da sociedade: ouvir as demandas da população e traduzi-las em ações legislativas ou de fiscalização, promovendo um canal de comunicação entre os cidadãos e o Governo Municipal.

#### Problema a Resolver

O maior desafio atualmente é aproximar a Câmara de Vereadores de Camboriú da comunidade local. Há um déficit de conhecimento por parte da população sobre o papel e as funções desse órgão, bem como sobre os serviços que oferece à população. Além disso, é necessário abrir canais de comunicação eficazes que possibilitem a aproximação entre a Câmara e o povo, estimulando um diálogo constante e participativo.

Em um mundo cada vez mais conectado, a publicidade institucional é fundamental para posicionar o Poder Legislativo como uma Câmara de Vereadores moderna, acolhedora e comprometida com o desenvolvimento da cidade. Campanhas bem planejadas podem atrair a participação popular, novos investimentos, valorizar a cultura local, estimular o turismo alternativo e reforçar o sentimento de pertencimento da população, contribuindo diretamente para o fortalecimento da identidade municipal.

### 3. OBJETIVO E CARACTERÍSTICA DA CAMPANHA

A comunicação pública da Câmara de Vereadores de Camboriú tem como objetivo principal estabelecer um diálogo direto, claro e eficaz com a população do município, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso às informações sobre as ações legislativas, projetos de lei, proposições, fiscalizações e demais atividades realizadas pelos vereadores no exercício de seu mandato.

Essa comunicação busca promover a transparência institucional, fortalecer a confiança da população no Poder Legislativo e incentivar a participação ativa da sociedade nas decisões que impactam o desenvolvimento do município. Ao tornar as atividades da Câmara mais acessíveis, contribui-se para o controle social e o exercício pleno da cidadania.

Além de informar os moradores de Camboriú, a comunicação institucional também pode contribuir para divulgar as potencialidades socioeconômicas do município, reforçando sua imagem como uma cidade em crescimento, com oportunidades de desenvolvimento sustentável, qualidade de vida e participação democrática.

Nesse sentido, uma a campanha proposta deve:

- Aumentar o engajamento popular: promover a participação ativa dos cidadãos nos processos legislativos, pautas e decisões que impactam diretamente suas vidas.
- Promover a visibilidade da câmara: fazer com que a comunidade conheça seus vereadores e o papel desempenhado por cada um dos 15 parlamentares.
- Divulgar serviços disponíveis: informar sobre as funcionalidades e serviços da Câmara, como a Procuradoria Especial da Mulher e a disponibilidade do espaço para audiências e reuniões, promovendo a Câmara como um espaço aberto para os cidadãos.
- Dentre outros pontos que possam aproximar a relação da Câmara, quanto instituição, à população.

### 4. ASPECTOS TÉCNICOS DA CAMPANHA

A campanha deve ser acolhedora e inclusiva, alcançando tanto os moradores nativos da cidade, que valorizam as tradições e conhecem a história local, quanto aqueles que chegaram recentemente em busca de um novo lar ou como investidores. Camboriú está em transição, ampliando sua base populacional e, com isso, aumentando a necessidade de um envolvimento comunitário mais estruturado e consciente.

Valorizar o espírito de comunidade e o sentimento de pertencimento, destacando a importância da participação nas decisões locais para manter e evoluir a identidade da cidade. Apresentar a Câmara como um parceiro confiável na construção de um futuro promissor, mostrando como o envolvimento na vida política local pode ajudar a moldar um ambiente favorável para negócios e qualidade de vida.

O propósito é assegurar que as mensagens institucionais sejam direcionadas estrategicamente, considerando os diferentes canais de comunicação e as necessidades específicas de cada segmento. A campanha deve observar critérios técnicos de linguagem acessível, identidade visual padronizada, adequação à legislação vigente e alinhamento com os princípios da administração pública.

Com essa abordagem, a Câmara Municipal busca fortalecer a relação entre o Poder Legislativo e a população, promovendo transparência, engajamento social e o entendimento sobre o papel da instituição no desenvolvimento do município.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### 5. VERBA

A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida considerando o limite referencial de verba no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Todos os custos relacionados à criação, produção, veiculação e à remuneração legal da agência de publicidade contratada deverão estar integralmente inclusos nesse valor.

Ressalta-se que a verba mencionada tem caráter referencial, destinada exclusivamente à simulação da campanha institucional, com o objetivo de subsidiar a análise técnica da capacidade criativa e operacional das proponentes, conforme previsto nas diretrizes do processo licitatório.

#### 6. SUGESTÕES DE MEIOS PARA UTILIZAÇÃO

A campanha poderá utilizar os seguintes meios de comunicação para veiculação das peças institucionais: **rádio, jornal, internet (mídias digitais), materiais impressos**, além de **outros formatos de mídia e não mídia** que a licitante julgar pertinentes à estratégia proposta.

Destaca-se que a Câmara possui e utiliza como canais de comunicação oficiais atualmente: site (camaracamboriu.sc.gov.br); perfis no Instagram (@camaracamboriuofficial) e Facebook (fb.com/camaradecamboriu); canal no Youtube (@camaradevereadoresdecamboriu8702); painel de led posicionado em frente ao prédio do Poder Legislativo (384 x 576 px); e disparo de e-mails padronizados pelo sistema Softcam.

A escolha dos meios deverá considerar critérios como **alcance, efetividade, economicidade, perfil do público-alvo** e aderência às diretrizes da comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Camboriú.

#### 7. PERÍODOS DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA SIMULADA

A proposta da campanha simulada deverá prever um período de veiculação de 15 (quinze) dias consecutivos, considerando a distribuição estratégica das peças nos meios sugeridos, de forma a garantir o alcance e a efetividade da mensagem institucional.

#### 8. PRAÇAS DE VEICULAÇÃO:

A campanha simulada deverá contemplar ações de veiculação direcionadas a Camboriú e seus moradores, estando alinhada com os objetivos propostos.

Camboriú, 23 de outubro de 2025.

**ANALÚ VIGNOLI**  
Diretora de Comunicação



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### ANEXO X

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025- CMC

**CONTRATO Nº XXX/2025 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE ENVOLVEM: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.**

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - CMC

Aos XX (XXXX) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **Câmara Municipal de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 480, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **MARLON ALLAN BORSATTO**, portador da Carteira de identidade nº 5147422, CPF nº 066.995.609-05 e a Empresa **XXXX**, doravante denominada de **contratada**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. \*\*\*/2025 - Concorrência Eletrônica nº. \*\*\*/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a - **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE ENVOLVEM: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência.

##### 1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Valor Unitário	Valor Mensal	Total Anual

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI) PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
  - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 7.1.7. Cientificar a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.
- 8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao presidente cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso.
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; quando for o caso.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

G1 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Elemento

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Resolução 009/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA DE VEREADORES

### DE CAMBORIÚ

Paço Legislativo Municipal -  
Rua: Siqueira Campos, nº 480,  
Centro, Camboriú/SC  
CEP: 88340-488  
Tel.: (47) 3365-1306 | 3365-0093  
E-mail: compras@camaracamboriu.sc.gov.br  
Site: www.camaracamboriu.sc.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC., XXXX de 2025.

---

**MARLON ALLAN BORSATTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
CAMBORIÚ

---

XXXXXX  
EMPRESA VENCEDORA